

OS LEILÕES FOTOVOLTAICOS DE 2019-2020 E A SUA INFLAÇÃO

JOÃO MACEDO VITORINO

O Secretário de Estado da Energia português anunciou recentemente um aumento da tarifa paga aos produtores pela eletricidade (FiT) resultante dos leilões de 2019 e 2020. Este aumento corresponderá à taxa de inflação de 2022 e 2023. A lógica desta medida consiste em salvar até 700MW de projetos de PV adjudicados nos leilões que, devido ao seu FiT muito baixo, não são financiáveis e, por conseguinte, correm o risco de não serem concluídos. O governo português argumenta que as atuais circunstâncias inflacionistas excepcionais justificam esta medida, mas apenas para os projetos com tarifas muito baixas (começando no histórico mínimo de 11,14Eur /MWh!). Esta situação mostra que, em certa medida, o modelo de leilão 2019-2022 teve as suas falhas, uma vez que privilegiou a fixação de preços arrojados, aceitando o risco de ter projetos não financiáveis. Entendemos que o aumento dos benefícios para as energias renováveis não é politicamente fácil de vender quando as energias renováveis estão no centro das atenções e a receber "benefícios de excepcionais" do mercado da eletricidade. Mas, ao resgatar alguns desses projetos que não cumprem as suas obrigações de leilão devido aos preços anormalmente baixos oferecidos pelos seus promotores, o governo português está a absorver o risco de inflação para alguns, mas não para todos os projetos fotovoltaicos adjudicados nesses leilões.

Por isso, a primeira questão que se põe é a seguinte: "Onde é que vamos traçar a linha para este resgate?". Parece que a linha será traçada abaixo de um determinado preço para permitir poupar 700MWh em projetos. Qual é o preço e quais são os critérios para defini-lo? Sabemos que a viabilidade não depende apenas do preço, mas também, entre outros, dos custos de desenvolvimento que são diferentes de um projeto para o outro. Se a ideia é resgatar todos os projetos, independentemente de outros aspetos (incluindo a própria "bancabilidade" do promotor), estamos a distorcer o mercado e, mais do que isso, estamos a distorcer as condições do leilão, bem como as regras de contratação pública. Nestes casos, os termos e condições de um leilão só podem ser alterados se essas alterações não afetarem a concorrência entre todos os proponentes.

Pela mesmo motivo, podemos questionar por que razão excluímos qualquer ajustamento àqueles que optaram por pagar uma indemnização ao sistema elétrico e pagaram um montante elevado para corresponder às ofertas equivalentes da FiT. Em regra, especialmente depois de terem sido adjudicados os projetos, não deve ser permitido à entidade adjudicante favorecer os proponentes que fizeram ofertas mais baixas contra aqueles que prudentemente ofereceram preços mais elevados ou escolheram o mecanismo de compensação (que supostamente tem um peso financeiro idêntico ao correspondente das ofertas de preços fixos). Outros licitadores, se pudessem ter antecipado esta correção da inflação, poderiam ter feito ofertas FiT mais baixas.

Parece, portanto, claro que, a menos que as bases para esta medida sejam explicadas muito claramente, aqueles que ficarão de fora podem sentir-se tentados a contestar a legalidade do aumento da tarifa que o governo português está a oferecer uns excluindo outros.

Mas, pondo de lado as questões jurídicas, perguntamo-nos até que ponto esta medida será bem-sucedida. Será que um ajustamento à inflação de 2022 e 2023 (algo como 9% e 5% respetivamente) será suficiente para salvar projetos com o compromisso de vender cada MWh a 11 euros ou outro valor similar? Para alguns, provavelmente não. E para a maioria provavelmente não será um impulso tão significativo. Perguntamo-nos porque é que o governo português apenas considerou a atualização inflacionista da FIT e não teve em conta outras medidas como a redução dos 15 anos de compromisso com sistema para 12 ou mesmo para 10 anos. Isto seria mais eficaz a facilitar o financiamento dos

projetos, sem custos imediatos para os consumidores. Naturalmente, esta redução da duração do compromisso deveria aplicar-se a todos do mesmo modo, incluindo os proponentes que optaram por pagar uma compensação ao sistema.

O presente artigo reflete apenas a opinião pessoal do seu autor, não vinculando a MACEDO VITORINO. As opiniões expressas neste artigo que versem sobre assuntos jurídicos são de carácter genérico, pelo que não deverão ser consideradas como aconselhamento profissional. Caso necessite de aconselhamento jurídico sobre estas matérias deverá contactar um advogado. Caso seja cliente da MACEDO VITORINO, pode contactar-nos através de email dirigido a mv@macedovitorino.com.

© 2022 MACEDO VITORINO